

COMAE – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021

Assunto: Recomendações do COMAE em relação a manutenção da distribuição de merenda escolar aos alunos das escolas municipais do Município de Barra Bonita, através de kits de alimentos.

CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita continua em situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, estando em vigência o Decreto nº 5.778, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO que a suspensão e o adiamento do retorno das aulas e atividades presenciais nas escolas públicas no Município, decretas através dos Decretos nºs 5.923, de 22/01/2020 e 5.939, de 25/02/2021, também continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o FNDE, através do MEC e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, promulgou a Lei Federal nº 13.987/2020, de 07/04/2020, que altera a Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e também a Resolução nº 02, de 09/04/2020, autorizou **em caráter excepcional**, durante o período de suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis legais dos estudantes das escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa EJA;

CONSIDERANDO que o FNDE, em 21 de janeiro de 2021, vinculou em seu sítio eletrônico, matéria intitulada “Distribuição de kits de alimentação escolar continua vigente”, que versa sobre os entes federativos poderem manter a entrega de alimentos comprados com recursos do PNAE aos estudantes, informação essa extraída do Processo Administrativo 1.130/21, de 26/01/2021, no qual a Secretaria Municipal de Educação justifica junto ao Poder Executivo a necessidade da manutenção da entrega dos kits, com recursos financeiros advindos do PNAE, juntando para tanto ao processo o embasamento legal,

O Conselho Municipal de Alimentação **Escolar vem através desta Nota Técnica aprovar a manutenção da entrega de kits de alimentos a todos os alunos da Rede Pública Municipal para o exercício de 2021, até que ocorra a retomada de forma integral das aulas presenciais no Município, diante da necessidade de não se interromper o fornecimento de uma alimentação saudável e de adequado valor nutricional, possibilitando uma melhor condição de ensino aprendizagem a esses alunos.**

A Composição dos kits de alimentos para os alunos da *Educação Infantil e Ensino Fundamental*, será a mesma disposta na *Nota Técnica 01/2020*, podendo ser alteradas as leguminosas e frutas da época, se necessário.

As demais normas para a continuidade desse programa estão dispostas na *Nota Técnica 01/2020*, de 20/04/2020 desse Conselho, com observação da Resolução FNDE 26/2013, e legislação vigente.

Barra Bonita, 26 de fevereiro de 2021.

Pablo Henrique Blanco Bertolo
Presidente do COMAE